



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste - Pr.
CNPJ 02.232.834/0001-58
Fone (46) 3534-1072

Projeto de Lei nº 044/2015

Autoriza o Poder Executivo a repassar para aos Produtores Rurais de São Jorge D'Oeste, em direito real de uso o bem abaixo mencionado e dá outras providências.

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM SEGUNDA VOTAÇÃO COM
EMENDA NA SESSÃO EXTRAOR-
DINÁRIA DE 29.12.15

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Gilmar Paixão**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, o bem abaixo relacionado para a **Central das Associações dos Produtores de São Jorge D'Oeste (CAJOR) CNPJ 01.649.137/0001-34** sita a Rua Campos Novos, sn - São Jorge D'Oeste - Pr.

01 - Retro Escavadeira Marca CARTERPILAR modelo 416E 4 X 4
Motor Serie G4D50988.2014 Chassi CAT0416ECEFG10888.

Art. 2º - A cessão será formalizada através da lavratura do respectivo termo e assinado na entrega do bem. Sendo que a Associação beneficiada não poderá vender, ceder, locar ou transferir o bem sob pena de cassação da concessão.

Art. 3º - O prazo da cessão encerrar-se-á em dia 16 de janeiro de 2026, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A cessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório em razão do caráter associativo da beneficiária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Jorge
D'Oeste - PR, aos sete dias do mês de
dezembro do ano de dois mil e quinze, 53º
ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Justificativa

Projeto de Lei nº 44/2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que levamos ao conhecimento e apreciação por parte desse Poder Legislativo, tem a finalidade de autorizar a concessão de uma retro escavadeira adquirida com recursos de convênio junto ao governo federal.

Por ocasião da formulação da proposta junto ao ente federal, por força dos dispositivos do ministério ficou já inicialmente definido a quem se destinaria tal equipamento.

Tendo em vista que tal equipamento será utilizado em prol dos agricultores de nosso município, solicitamos que o mesmo seja analisado em regime de urgência especial.

Assim, pedimos a análise e aprovação dos referidos Projetos de Lei.

Atenciosamente,

Gilmar Paixão
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

EMENDA AO PROJETO DE LEI nº 044/2015

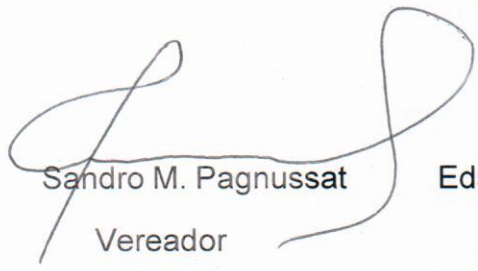
Os vereadores abaixo assinado como proponente e os demais vereadores que assinam a presente, com fundamento no artigo 95 e 146, do Regimento Interno, vem apresentar emenda aditiva abaixo relacionadas ao Projeto de Lei 044/2015.

EMENDA ADITIVA Nº 01 – Acrescenta o Parágrafo Único, ao artigo 2º, do Projeto de Lei 044/2015, ficando o mesmo com a seguinte redação:


Parágrafo Único – A Associação Beneficiada deverá informar ao Executivo e ao Legislativo, a cada 60(sessenta) dias, os associados que se beneficiaram com o uso do bem, devendo ser informada a quantidade de horas utilizada por cada associado e os critérios para utilização do bem por cada associado.


Mauro Edson Obergen

Vereador Proponente


Sandro M. Pagnussat

Vereador


Edso Ribeiro dos Santos

Vereador


Osmar José da Silva Marmitt

Vereador


Valsir Luis Copelli

Vereador


Adir Antonio Marafon

Vereador


Idacir Gonçalves da Rocha

Vereador


Luis Matei

Vereador



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva, estipulando informação dos beneficiários e critérios para utilização se justifica para que os vereadores e administração tenham conhecimento quanto a utilização do bem repassado em direito real de uso.

Sendo assim, roga-se aos nobres pares que seja a emenda aprovada, pois se faz necessária a estipulação de prazo para concessão.

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 2015.



Mauro Edson Obergen

Vereador Proponente



Sandro M. Pagnussat

Vereador



Edso Ribeiro dos Santos

Vereador



Osmar José da Silva Marmitt

Vereador



Valsir Luis Copelli

Vereador



Adir Antonio Marafon

Vereador



Idacir Gonçalves da Rocha

Vereador



Luis Matei

Vereador